



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 44 - EDIÇÃO EXTRA DE SETEMBRO- POCINHOS, PB - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2016

EXECUTIVO

LEIS

LEI 1336/2016

Em 26 de Setembro de 2016.

ALTERA DIPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL ADEQUANDO NOMENCLATURA DE CARGO AO ARTIGO 198 §§ 4º E 5º DA CF/1988, ARTIGO 1º DA LEI NACIONAL Nº 11.350/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, constante do anexo "A" da Lei Municipal nº 901 de 14 de fevereiro de 2006, para AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, constante Artigo 1º, III da Lei Municipal nº 1.302 de 08 de agosto de 2014, para AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Em, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional

LEI 1337/2016

Em 26 de Setembro de 2016.

"CRIA DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BENS DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E AFINS NO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Pocinhos, situado as margens da Rodovia PB 121, Comunidade Rural Malhada do Canto, distante 03 (três) quilômetros da sede do município, em terreno pertencente ao Município, adquirido para este fim.

Parágrafo Único - Empresas interessadas poderão ser autorizadas a se instalar no Distrito Industrial, para a exploração de atividades industriais e afins, desde que tais atividades sejam compatíveis com a legislação e a regulamentação aplicáveis quanto ao uso e ocupação do solo e atendam ao interesse co-letivo e aos objetivos que levaram à criação do Distrito Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.275 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Concessão de Direito Real de Uso, lotes ou áreas que integram o Projeto do Distrito Industrial de Pocinhos.

Art. 3º - A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel, objeto da outorga, estabelecimentos industriais e afins, pelo prazo de 20 anos renovável, por igual período por vontade das partes, sendo que o imóvel cedido, as construções e as benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do Município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades ou não cumprir as exigências contidas no contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao Concessionário direito a indenização seja a que título for.

Art. 4º - A concessão será formalizada por instrumento de caráter particular, podendo ser outorgada por tempo determinado, revogável por manifestação de ambas as partes em qualquer tempo, de acordo com o que figurar no respectivo instrumento, ficando o Concessionário autorizado a averbar em Cartório o Termo de Concessão.

Art. 5º - As empresas interessadas a se instalarem no município serão classificadas de acordo com:

I - a caracterização jurídica da sociedade, sobre a viabilidade econômica e financeira do empreendimento e sobre o projeto técnico de sua implantação;

II - o número de empregos a serem gerados pela atividade que vier a ser desenvolvida;

III - o impacto ambiental que poderá causar ao meio ambiente.

Art. 6º - Em razão do alto interesse público de que se reveste a instalação do atual Distrito, como fonte geradora de empregos, a caracterização jurídica da empresa e o impacto ambiental, a que se refere ao artigo anterior, o Poder Executivo poderão realizar estudos que demonstrem as reais possibilidades de atingimento das metas propostas pelas empresas interessadas a se instalarem no Município.

Art. 7º Em caso de cisão, venda ou incorporação da empresa concessionária, o Município deverá ser antecipadamente cientificado e a continuidade da mesma no local ficará adstrita à aprovação do Município.

Art. 8º O Projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantadas no local, submetem-se, antecipadamente, a fiscalização do Poder Público para averiguação de sua adequação às legislações municipais aplicáveis a espécie.

Art. 9º O Poder Público editará Regimento Interno dispondo sobre as normas e procedimentos a serem observados no Distrito, o qual deverá ser rigorosamente cumprido pelo Concessionário, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão.

Art. 10º A concessão de uso, prevista nesta Lei, é intransferível, havendo paralisação definitiva das atividades praticadas pela empresa concessionária, todos os bens cedidos serão devolvidos ao Município.

Art. 11º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Pocinhos - PB, 26 de Setembro de 2016.

Claudio Chaves costa

Prefeito Municipal

LEI 1338/2016

Em 26 de Setembro de 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POCINHOS A REALIZAR PERMUTA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pocinhos através da Fazenda Pública Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade situado à rua José Martins de Oliveira, s/nº, Centro, onde encontra-se instalado a Creche da Paróquia, com imóvel situado à rua Cônego João Coutinho, 19, Centro (Prédio do antigo Cinema) de propriedade da Diocese de Campina Grande - PB.

Parágrafo Único. A área a ser dada em permuta pelo Município está avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a da Diocese, também em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliações realizadas pelo setor de tributos do Município.

Art. 2º. Diante da coincidência nos valores dos imóveis a serem permutadas a transação será concluída sem qualquer pagamento adicional.

Art. 3º. Realizada a transação imobiliária a que se refere a presente Lei, sobre os imóveis indicados no art. 1º, está servirá de título justo para que possa ser transcrita a competente escritura pública dos imóveis.

Art. 4º. Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusiva do Município de Pocinhos - PB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Pocinhos - PB, 26 de Setembro de 2016.

Claudio Chaves costa

Prefeito Municipal

LEI 1339/2016

Em 26 de Setembro de 2016

Dispõe sobre o quadro de cargos públicos efetivos do Município, altera a estrutura existente, cria novos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da administração pública municipal em seus diversos órgãos públicos, e para que se cumpra o que determina o artigo 37, II da Constituição Federal da República, que trata da obrigatoriedade de contratação de servidor previamente aprovado em concurso publico:

I - Ficam acrescidos ao quadro de servidores efetivos permanentes do grupo ocupacional de Nível Superior:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

| CARGO | QT | C/H | EXIGÊNCIA | REMUNERAÇÃO |
|---|----|-----|--|--------------|
| NUTRICIONISTA | 01 | 20 | Curso Superior em Nutrição com inscrição no respectivo Conselho | R\$ 1.070,00 |
| ODONTÓLOGO PERIODONTISTA | 01 | 20 | Curso Superior em Odontologia com Especialização em Periodontia e inscrição no respectivo Conselho | R\$ 1.070,00 |
| ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | 01 | 20 | Curso Superior em Odontologia com Especialização em Endodontia e inscrição no respectivo Conselho | R\$ 1.070,00 |
| PROFESSOR A2 (SEDE) 1º AO 5º ANO | 05 | 30 | Curso Superior Licenciatura em Pedagogia | R\$ 1.922,08 |
| PROFESSOR A2 (SEDE) ENSINO INFANTIL | 05 | 30 | Curso Superior Licenciatura em Pedagogia | R\$ 1.922,08 |
| PSICOLOGO | 01 | 40 | Curso Superior em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho | R\$ 1.070,00 |
| PROFESSOR A2 (ZONA RURAL) ENSINO INFANTIL | 01 | 30 | Curso Superior Licenciatura em Pedagogia | R\$ 1.922,08 |

Art. 2º - Os cargos acima criados deverão ser preenchidos por candidatos aprovados ou classificados no Concurso Público 01/2014, com estrita obediência a ordem de classificação.

Art. 3º - As despesas geradas com o provimento dos cargos acima criados serão suportadas pelo Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Em, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Nutricionista: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Órgãos da Administração Municipal) e em consonância com os parâmetros definidos nas instruções normativas dos programas municipais, estaduais e federais; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a efetiva aplicação dos cardápios propostos à clientela, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos.

Atribuições dos Cargos de Odontólogos (Periodontistas e Endodontistas): Além das ações inerentes às suas especialidades; Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

XIII. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados. Nos termos da Resolução 185/93 do CFO.

Atribuições dos Cargos de Professores (A2 do 1º ao 5º Ano e Ensino Infantil): Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

Atribuições de Psicólogo: Desenvolver programas de ajustamento psicológico no contexto organizacional, traçando o perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia terapêutica. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos pacientes. Realizar en-

trevistas complementares, propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Atender os portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os às escolas ou classes especiais. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Em, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional

LEI 1340/2016

Em 26 de Setembro de 2016.

REVOGA A LEI 712/2001 DE 15 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 712/2001 de 15 de Março de 2001, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Em, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional

PORTARIAS

PORTARIA Nº2135/2016

Em 12 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de Março de 2009, e com a legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO: o Mandado de Segurança expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pocinhos, em função do Processo Judicial nº 0001132-76.2013.815.0541;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado AFONSO DA SILVA, aprovado no concurso 01/2006, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2136/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado MURYLLO PEREIRA LEAL, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2137/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado FABIO PINHO BARREIROS, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2138/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado FABIO DE BRITO ARA-GÃO, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2139/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado BRUNO RENAN OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2140/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado JELISON MIRANDA SILVA, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2141/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado ADAILTON MONTEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2142/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado RAFAEL DIAS FIRMINO, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2143/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado FRANKLIN HERMINIO BARBOSA, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE LIBRAS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2144/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado PEDRO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA ZONA URBANA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2145/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado SILVANI GOMES DE SALES, para exercer o Cargo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2146/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a concursada VALERIA FELIX LEAL, para exercer o Cargo de MERENDEIRA ZONA RURAL, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2147/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2148/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a concursada NAYARA VITURINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2149/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o concursado ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº2150/2016 Em 30 de Setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ ROBERTO COUTINHO QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão como PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, lotado na PROCURADORIA JURÍDICA, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

PREFEITO
